

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/2017

DESIGNA GESTORA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 94 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU CNPJ n.º 17.929.903/0001-54, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretária de Educação – Ana Lucia Rebouças Dourado Lima – CPF sob nº 047.712.905-63.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 17.929.903/0001-54, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 1º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

5.207-8	13.198-9	18.094-7	20.799-3	58.021-X
5.706-1	15.511-X	18.496-9	20.822-1	
9.320-3	15.726-0	19.223-6	20.843-4	
9.635-0	15.908-5	19.225-2	20.874-4	
10.568-6	16.322-8	19.370-4	20.887-6	
11.446-4	16.808-0	20.215-0	21.146-X	
11.792-7	17.679-6	20.622-9	21.176-1	
11.795-1	17.680-X	20.742-X	21.340-3	

Art. 2º Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. Receber, passar recibo e dar quitação;

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

- VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII. Retirar cheques devolvidos;
- IX. Endossar cheque;
- X. Requisitar cartão eletrônico;
- XI. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII. Sustar/ordenar cheques;
- XIII. Cancelar cheques;
- XIV. Baixar Cheques;
- XV. Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XVI. Efetuar saques – conta corrente;
- XVII. Efetuar saques – conta poupança;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XX. Autorizar e efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XXI. Assinar proposta de empréstimo/ financiamento;
- XXII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIII. Assinar instrumento de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º Os poderes de que tratam o artigo 1º deste Decreto poderá, a critério do Chefe do Executivo e Secretário Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.

§ 1º. As assinaturas eletrônicas tratadas no artigo 1º, deste Decreto darse-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.



Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal